



PARECER ÚNICO Nº 0339442/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00135/2010/003/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Operação - LO	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental - LI	00135/2010/001/2010	Licença Concedida
Licenciamento Ambiental - LI	00135/2010/002/2012	Aguardando Informação Complementar
Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF	00135/2010/004/2013	Autorização Concedida

EMPREENDEDOR: Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda	CNPJ: 11.399.773/0001-09	
EMPREENDIMENTO: Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda	CNPJ: 11.399.773/0001-09	
MUNICÍPIO: Iguatama/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 20°11'33.27"S LONG/X 45°41'47.55"O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF1	BACIA ESTADUAL: Rio Bambuí SUB-BACIA: Ribeirão dos Patos	
CÓDIGO: F-02-01-1 F-02-03-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe 1 Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88	CLASSE 3 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Matheus Vitório Carvalho Santos	REGISTRO: CRBIO - 76131/04-D	
RELATÓRIO DE VISTORIA:	DATA:	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliano Miranda de Oliveira	MASP: 1.130.123-1	
Fernanda Assis Quadros	OAB/MG: 133.081	
Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP: 1.251.911-2	
Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	OAB/MG - 103252	



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Operação pelo empreendimento **Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda**, referente à atividade Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe 1. A empresa está localizada na Avenida Juca Pinto, 1136, Distrito Industrial, no município de Iguatama - MG.

Em 18/03/2013, a empresa formalizou o processo solicitando a Licença de Operação.

A atividade cuja licença será concedida, é o Transporte e Armazenagem de Produtos e Resíduos Perigosos – código DN 74/04 - F-02-01-1 - Classe 1 – parâmetro: 01 veículo, sendo classificado como Classe 3, pois possui potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno. Todavia, a atividade Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88 – código DN 74/04 - F-02-03-8, também será avaliada neste processo embora esta, seja classificada como Classe 1, pois possui potencial poluidor/degradador médio e porte pequeno.

O estudo ambiental apresentado, Plano de Controle Ambiental (PCA), foi elaborado por Matheus Vitória Carvalho Santos – Biólogo – CRBIO 76131/04-D, responsável técnico pelo gerenciamento dos aspectos ambientais do empreendimento, tendo sido também, devidamente apresentada, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda**, dedica-se à atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe 1 e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044, de 18-05-88. Ressalta-se que o empreendimento ainda não está operando.

O empreendimento está localizado na Avenida Juca Pinto, 1136, Distrito Industrial, no município de Iguatama - MG.

Conforme informado nos estudos, a empresa possui medidas para prevenção de acidentes como normas de trabalho, instruções de segurança e meio ambiente, seleção e treinamento dos motoristas, inspeção e manutenção de veículos e equipamentos e acessórios de segurança e emergência e procedimentos em situações de emergência.

3. DISCUSSÃO

Por força da Resolução CONAMA Nº 237/1997 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I”, cujo código de atividade é F-02-01-1.

O processo de licenciamento em questão se refere ao transporte terrestre, em rodovias do Estado de Minas Gerais, de resíduos perigosos - classe I, que consistem óleos lubrificantes



utilizados, estopas, EPI's, plásticos, papel, papelão e serragem contaminados, classificados pela NBR 10004/04 como perigosos.

Destaca-se que foram devidamente anexadas aos autos do processo de regularização ambiental, as cópias dos certificados das geradoras e da receptora dos resíduos perigosos a serem transportados.

A atividade de transporte será realizada através de apenas 1 veículo/equipamento, sendo este utilizado tanto para o transporte rodoviário de resíduos perigoso – classe I, como também para o transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044 de 18/05/88.

O empreendedor apresentou Plano de Controle e Prevenção de Acidentes contendo os procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos, bem como os procedimentos para o caso de ocorrência de situações de emergência, como troca de pneus, quebra de veículos, roubo, acidente com outros veículos, vazamento, tombamento ou incêndio. Apresentou ainda as normas de trabalho da empresa e as listagens dos equipamentos de segurança instalados nos veículos e dos documentos do Envelope de Emergência.

A inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores, receptores e condutores dos veículos, deverá ser solicitada previamente à SUPRAM, via ofício e com a apresentação dos documentos pertinentes previsto no PCA. O órgão, após análise da solicitação pleiteada comunicará a decisão via ofício. (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente satisfatórios.

3.1. Informações sobre o transporte

Caracterização dos veículos/ equipamentos, objetos do licenciamento:

Número de veículos: 01 veículo.

A tabela 1 apresenta informações sobre o veículo utilizado no empreendimento.

Tabela1: Informações sobre o veículo utilizado no Empreendimento

VEÍCULO	TIPO	MARCA	PLACA	ANO	INMETRO	
					Número	Validade
01	CAR/CAMINHÃO/F ECHADA/MEC	M. BENZ/ ATEGO 2426	OPJ-0276	2012	0465-002354	MARÇO/ 2014

As empresas apresentadas abaixo estão regularizadas e relacionadas no FCE como Produtor/Gerador:



- Mineração Belocal Ltda - Certificado de REV-LO Nº 023/2012, válido até 18/12/2018 - Arcos/MG;

- White Martins Gases Industriais Ltda - Certificado de REV-LO Nº 022/2009, válido até 19/11/2015 - Iguatama/MG;

- José Aparecido de Abreu - Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF Nº 00988/2012, válida até 01/03/2016 - Medeiros/MG.

O resíduo gerado por estas empresas será armazenado pela Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda, conforme Autorização Concedida através da AAF Nº 00135/2010/004/2013, para as atividades de unidade de transferência de resíduos de serviços de saúde – utrss (capacidade instalada: 14 m³/dia), depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos (área útil: 0,1 ha e número de empregados: 2) e central de recebimento de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes, com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição (área útil: 0,1 ha) enquadradas na DN 74/2004 sob os códigos E-03-08-6, F-01-01-6 e F-01-01-7.

Vale ressaltar, que a empresa Ambientec ainda não possui a Licença de Operação para incineração de resíduos, embora relacionada no FCE como receptora de resíduos, somente poderá realizar a incineração após ser concedida a Licença de Operação – LO. Desta forma, foi feito um contrato de prestação de serviço, para Incineração, Tratamento e Disposição de resíduos, Classe I e Classe II, gerados pela Contratante Ambientec o qual, pode ser visto a partir da página 041 dos autos, entre a Ambientec e a empresa Ecosust Soluções Ambientais Ltda, instalada no município de Campo Belo/MG, devidamente regularizada conforme Certificado de LO Nº 088/2011, válido até 04/07/2016.

Segundo informado, a quantidade a ser transportada poderá variar em função da necessidade dos clientes.

3.2. Caracterização do condutor

Foi apresentada a documentação do condutor do veículo destinado ao transporte dos resíduos, objeto deste licenciamento. A documentação apresentada foi:

- Carteira Nacional de Habilitação categoria “AE”, com a anotação do MOPP, curso específico para o transporte de produto perigoso, previsto na resolução nº 168/04 do CONTRAN. Seu certificado é expedido pelo DETRAN e tem validade de 5 anos, sendo necessária a sua reciclagem quando vencido o certificado.

O documento citado acima está anexado ao processo na página 046. O curso de condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos será renovado em Julho/2013.

3.3. Caracterização da rota

Foram apresentadas as descrições e os mapas das rotas preferenciais utilizadas para o transporte dos resíduos. Estes dados estão anexados ao processo a partir da página 21.



3.4. Recursos Hídricos

No empreendimento em análise, não será necessária à utilização de recursos hídricos, uma vez que a atividade a ser licenciada é o transporte rodoviário de produtos perigosos.

3.5. Reserva Legal

No empreendimento em análise, não será necessária reserva legal, uma vez que a atividade a ser licenciada é o transporte rodoviário de produtos perigosos, o que chamamos de itinerante, no entanto o escritório tem endereço em área urbana.

3.6. Autorização para Exploração Florestal e Intervenção em Área de Preservação Permanente

No empreendimento em análise, não será necessária a autorização para exploração florestal, uma vez que a atividade a ser licenciada é o transporte rodoviário de produtos perigosos.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os possíveis impactos ambientais identificados na atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos foram:

- Eventuais vazamentos do resíduo ou produto por diversos motivos, como por exemplo, acidentes;
- Falta de treinamento dos condutores dos veículos;
- Acondicionamento inadequado do produto ou resíduo.
- Excessiva emissão de CO₂ por falta de manutenção nos veículos.

5. MEDIDAS MITIGADORAS

As principais medidas mitigadoras executadas foram à **criação de controles de prevenção de acidentes** como:

- **Normas de trabalho incluindo instruções de segurança:** ao iniciarem a atividade os condutores deverão realizar treinamentos e certas rotinas como: verificar exterior do veículo, checar os pneus, cabine, carroceria, cinto de segurança e etc.
- **Procedimentos de seleção e treinamento dos condutores:** os condutores deverão ter passado pelo curso abaixo citado, atendendo as exigências do código de trânsito brasileiro e portaria 544/02 DG do DETRAN o MOPP – Movimentação e operação de produtos perigosos, o qual trata-se de um curso específico para condutores de cargas perigosas. São 40 horas de aula onde são ministrados temas como; direção defensiva, primeiros socorros, respeito ao meio ambiente, legislação de trânsito e etc.
- **Procedimentos, relatórios e manutenção dos veículos/ equipamentos:** Os condutores deverão seguir procedimentos da empresa como: verificar água e óleo do motor, nível de combustível, pressão dos pneus, sistema de freio, sistema elétrico, molas, estepe visando minimizar os possíveis incidentes.
- **Listagem de equipamentos e acessórios de segurança/emergência, instalados no veículo/equipamentos, conforme norma NBR 973:** há uma lista de



equipamentos obrigatórios de segurança para veículo e para o condutor que devem ser verificados em todas as viagens para garantir a segurança.

- **Listagem de documentação constante do envelope de emergência:** Todo condutor que faz transporte de cargas precisa levar junto à carga um envelope com número de telefones úteis como: polícia militar, corpo de bombeiros, órgão de defesa civil, polícia rodoviária federal, SUPRAM, dos geradores e consumidores do produto para que, caso haja algum incidente entre em contato com o órgão responsável e tome as providências necessárias.
- **Procedimentos operacionais previstos para caso de ocorrência das situações de emergência:** a empresa possui procedimentos específicos para cada tipo de ocorrência como: troca de pneus, quebra do veículo, roubo, acidente com outros veículos, vazamento, combate a incêndio.
- **Caracterização da rota:** evidenciar no mapa as rotas preferenciais utilizadas para o transporte do produto, assinalando os pontos de paradas previstos durante o percurso.
- **Acondicionamento dos resíduos e produtos:** estes serão acondicionados em tambores fechados ou embalados em sacos plásticos.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Operação - LO para as atividades de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe 1 (Classe 3) e Transporte Rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88 (Classe 1).

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB. Foi necessária a solicitação de informações complementares.

Ocorreram as publicações de praxe.

Por se enquadrar como microempresa, o empreendimento está isento das custas do Processo Administrativo, consoante previsão do art. 6º da DN 74/04. Saliencia-se que foi efetuado o pagamento do DAE de emolumentos e providenciada a planilha de custos ao final.

Não será necessária a utilização de recursos hídricos no empreendimento, uma vez que a atividade a ser licenciada é o transporte rodoviário de resíduos perigosos, ou seja, tem caráter itinerante.

Também não haverá supressão de vegetação, bem como intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal.

O empreendimento está localizado no Distrito Industrial do município de Iguatama/MG, sendo, desta forma, dispensado de apresentar Reserva Legal.

Em consulta ao sistema, foi observado pela equipe técnica da SUPRAM-ASF, que há, em nome do empreendimento em análise, Ambientec, um processo de Licença de Instalação – LI em trâmite neste órgão, registrado sob o nº PA 00135/2010/002/2012, para a atividade de incineração de resíduos. Desta forma, esclarecemos que, embora relacionado no FCE como



receptora de resíduos, o empreendimento somente poderá realizar a incineração após ser concedida a Licença de Operação.

Foi observada também pela equipe, a existência de uma Autorização Ambiental de Funcionamento, registrada sob o nº PA 00135/2010/004/2013, com autorização concedida, cuja finalidade é de depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem.

O estudo ambiental apresentado, Plano de Controle Ambiental (PCA), foi elaborado pela IMPACTO Engenharia e Consultoria Ltda, tendo como responsável o biólogo Matheus Vitório Carvalho Santos, CRBio 076131/04-D, consoante Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente apresentada.

Ressalta-se que o biólogo responsável pelo estudo é também responsável técnico pelo empreendimento, consoante ART juntada.

O empreendimento recebe matéria prima da empresas Mineração Belocal Ltda, White Martins Gases Industriais Ltda e José Aparecido de Abreu, todas devidamente regularizadas, conforme licenças ambientais apresentadas.

Os resíduos gerados serão armazenados pela Ambientec e incinerados pela Ecosust Soluções Ambientais Ltda, uma vez que a empresa Ambientec ainda não possui a Licença de Operação para incineração de resíduos. Foi juntado contrato de prestação de serviço entre as duas empresas. Ressalta-se que a Ecosust encontra-se devidamente regularizada, conforme Certificado de LO Nº 088/2011, válido até 04/07/2016.

Foi apresentada a documentação do condutor do veículo destinado ao transporte dos resíduos, bem como as descrições e os mapas das rotas preferenciais utilizadas para o transporte.

Por meio da Certidão n.º 0253642/2013 emitida pela SUPRAM/ASF em 18/03/2013, verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto a concessão da Licença Operação - LO, pelo prazo de 06 anos.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação - LO, para o empreendimento **Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda** para a atividade de “**Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I e Transporte Rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88**”, no município de Iguatama-MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Alto São Francisco.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram do Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação da **Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda (Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos)**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação - LO

Processo COPAM Nº: 00135/2010/003/2013		Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda		
CNPJ: 11.399.773/0001-09		
Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe 1		
Endereço: Avenida Juca Pinto, 1136		
Localização: Distrito Industrial de Iguatama		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente
2	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença
5	A inclusão de novos geradores, receptores ou resíduos perigosos – classe I, deverá ser acompanhada dos respectivos certificados de regularidade ambiental, atestando a capacidade técnica para tratamento e disposição final adequados, rotas de transporte rodoviário e fichas de emergência.	15 (quinze) dias antes da realização do transporte
6	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM – ASF.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
7	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no ANEXO II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO).

*A partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença de Operação - LO.

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação - **Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda (Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos)**

Processo COPAM Nº: 00135/2010/003/2013	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda	
CNPJ: 11.399.773/0001-09	
Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe 1	
Endereço: Avenida Juca Pinto, 1136	
Localização: Distrito Industrial de Iguatama/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos excluídos/substituídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão;
- Eventual substituição de veículos com a identificação do mesmo e documentação atualizada e CIPP; destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento.
- A inclusão de geradoras com a respectiva licença ambiental e sua rota;
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

Data do Transporte	Gerador do Resíduo	Quantidade Transportada	Receptor do Resíduo
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor;
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência**

Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a **SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732**. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas;
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- medidas de recuperação da área atingida;



- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta Licença, o empreendedor ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Processo COPAM Nº: 00135/2010/003/2013	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda	
CNPJ: 11.399.773/0001-09	
Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe 1	
Endereço: Avenida Juca Pinto, 1136	
Localização: Distrito Industrial de Iguatama/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		